

PROJETO DE LEI N° , DE 2015
(Do Sr. Flavinho)

Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de novembro de 1996 para instituir políticas de cidadania e solidariedade como diretrizes na educação nacional.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de novembro de 1996 para instituir políticas de cidadania e solidariedade como diretrizes na educação nacional.

Art. 2º. O artigo 32, da Lei n.º 9.394, de 20 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32.

.....
.....
§6º Devem constar como temas nos currículos do ensino fundamental:

- a) A Educação para a Vida em Sociedade;
- b) O fortalecimento do sentimento de solidariedade humana;
- c) O aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;
- d) A promoção do trabalho, conhecimento à realidade social, cultural e política brasileira; e
- e) O estudo sobre os símbolos nacionais. (NR)

Art. 3º. O artigo 36, da Lei n.º 9.394, de 20 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento, exercício da cidadania e da solidariedade; e incentivo ao conhecimento e participação na política brasileira;

.....
.....(NR)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no período letivo seguinte à sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O país enfrenta uma crise de identidade em que os jovens não conhecem a sistemática política e se confrontam em crises de ausência de cidadania e solidariedade e muitas vezes nem sequer conhecem os símbolos nacionais.

Isso gera distorções sociais e conflitos internos na nação que perde a sua unidade e identidade cultural.

Cada vez mais se exige do Estado e cada vez menos se contribui para a formação de uma sociedade que contribua com o fortalecimento da nação no futuro.

Por isso, é necessário que a educação nacional possua como diretriz uma política voltada para a cidadania e solidariedade, para que os jovens possam ter arraigados em sua formação preceitos básicos que promovam a harmonia e o crescimento social da pátria.

É uma oportunidade para que se realize a transmissão dos ideais democráticos na melhor forma prevista pela nossa Constituição Federal.

Realizadas essas considerações constatamos a importância dessa proposta que incentivará a reflexão dos alunos sobre suas obrigações civis e morais em verdadeira contribuição com a ordem e o progresso.

Ante o exposto, pela relevância do Projeto de Lei e pelos benefícios que dele advirão, espero dos nobres pares apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2015.

FLAVINHO
Deputado Federal - PSB/SP